



CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO 089/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 27 de maio de 2021.

Mensagem nº 073/2021.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Redação
Em 07 de Junho de 2021
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 07 de Junho de 2021
Presidente

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 1.510.000,00 (um milhão e quinhentos e dez mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 07/06/21
PRESIDENTE

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar, tendo como objetivo atender despesas diversas, desta Prefeitura.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 07/06/2021
Zeni de S. Vieira Aguiar
Auxiliar Administrativo
Mat. 01/002

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº _____ DE _____ DE 2021

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 1.510.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.510.000,00 (um milhão e quinhentos e dez mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 05 - R\$ 1.510.000,00 (Recursos Royalties União)

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.01.000.04.122.003.2.006 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - GAP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 50.000,00
----------------	--	---------------

PROGRAMA DE TRABALHO

02.01.000.15.122.022.2.008 – Manutenção de Veículos Automotores - GAP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.10.05	Mat. Cons., Manut., Adapt. Veículos Próprios	R\$ 30.000,00
----------------	--	---------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.05.000.04.122.010.2.023 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFPF

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 500.000,00
----------------	--	----------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.022.2.051 – Melhoria e Conservação de Ruas e Estradas

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.16.05	Mats. dest. a Obras, incl. de Reconst. e Reformas	R\$ 480.000,00
33.90.39.32.05	Locação de Máqs. e Veículos – Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

02.12.000.18.541.041.1.022 – Const., Ampliação e Reformas de Praças e Jardins

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.02.05	Ampliação, Reconstrução e Reformas	R\$ 180.000,00
----------------	------------------------------------	----------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.16.000.06.122.022.2.082 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMSEG

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.02.05	Serviços de Luz e Força Motriz	R\$ 20.000,00
----------------	--------------------------------	---------------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à abril/2020)	R\$ 10.431.040,38
2 - Arrecadação do 2º período X1 (maio à dezembro/2020)	R\$ 13.985.426,88
Total	R\$ 24.416.467,26
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à abril/2021)	R\$ 15.305.554,72
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2021)	R\$ 26.999.735,27

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 15.305.554,72}{R\$ 10.431.040,38} \times 100 = 146,73 \%$$

$$\Delta = 146,73 \% - 100,00 = 46,73 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$R\$ 13.985.426,88 \times 46,73 \% = R\$ 6.535.389,98$$
$$R\$ 13.985.426,88 + R\$ 6.535.389,98 = R\$ 20.520.816,86$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2021	R\$ 26.999.735,27
B) - Arrecadação (C + D)	R\$ 35.826.371,58
C) Do dia 1º/01 à 30/04/2021	R\$ 15.305.554,72
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2021, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 20.520.816,86

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 8.826.636,31
Crédito aberto	R\$ 3.467.000,00
Saldo	R\$ 5.359.636,31
Este crédito	R\$ 1.510.000,00
Saldo disponível	R\$ 3.849.636,31



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos dos Royalties da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1321.00.1.1.500 – Remuneração de Depósitos Bancários – F. 05
1718.00.0.0.000 – Transferências da União – Específica E/M
1718.02.0.0.000 – Transf. da Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo
1718.02.3.0.000 – Cota-Parte - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
1718.02.3.1.000 – Cota-Parte - Royalties ANP – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Principal
1718.02.5.0.000 – Cota-Parte - Royalties pela Participação Especial – Lei 9478/97
1718.02.5.1.000 – Cota-Parte - Royalties pela Participação Especial – Lei 9478/97- Artigo 50 - Principal

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal